

ILMO. SR. NILSON FRANCISCO STAINSACK, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, respeitando a igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, sem relação de exclusão, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um universo maior de cidadãos com a informação, conciliando com a intenção da AMAVI de informar as ações desenvolvidas pela instituição e pelas administrações públicas municipais do Alto Vale do Itajaí a toda região, faz-se necessário o credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, utilizando-se a modalidade de Credenciamento.

Para tanto, requer-se autorização para início do procedimento licitatório.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Rio do Sul, 18 de março de 2015.

Agostinho Senem
Secretário Executivo da AMAVI



lo Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º Autorizar a abertura do processo licitatório para credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação.

2º Designar os funcionários Valmir Batista, Milã Signori, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli e Walcy Mees da Rosa, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão desta Licitação.

Rio do Sul, 18 de março de 2015.

Nilson Francisco Stainsack Presidente da AMAVI



TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados neste instrumento.

1.2. Da prestação de serviços por emissoras de televisão:

Da prestação de serviços por emissoras de televisão:

- 1.2.1. Veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais da AMAVI.
- 1.2.2. Veiculação mensal de 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) entrevistas de até 5 (cinco) minutos cada.
- 1.2.3. A emissora credenciada deverá prestar serviços de produção e veiculação das informações, mediante indicação de pauta da assessoria de imprensa da AMAVI.

2. DA JUSTIFICATIVA

Objetiva-se promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, considerando o fato de que a abertura de processo de contratação por meio de credenciamento objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, sem relação de exclusão, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um universo maior de cidadãos com a informação, conciliando com a intenção da AMAVI de informar as ações desenvolvidas pela instituição e pelas administrações públicas municipais do Alto Vale do Itajaí a toda região.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em seu prejulgado 1788, autoriza o credenciamento nos moldes do que será realizado pela AMAVI:

- "1. Para a divulgação de atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município.
- 2. É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22





narsum 004 Rubrica:

3. O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído com equidade e imparcialidade entre as emissoras de televisão pré-qualificadas."

3. DOS VALORES

- 3.1. Pela veiculação mensal, a emissora credenciada receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 3.2. Justificativa do valor: o valor estipulado condiz com o valor praticado no mercado.

Rio do Sul, 18 de março de 2015.

Secretário Executivo

Milã Signori Assessora de Imprensa

Moda Signon

Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbuia - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taló - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

FI. 005 Rubrica:

PARECER CONTÁBIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

A despesa decorrente do Edital de Chamamento Público referido correrá por conta das seguintes dotações disponíveis do orçamento vigente:

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral

Rio do Sul, 18 de março de 2015.

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli Contadora CRC-SC 027661/0-5



Fl. 006 Rubrica:

PARECER JURÍDICO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2015

O Edital de Chamamento Público nº 02/2015, cujo objeto se constitui no credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, atende às exigências legais pertinentes, pelo que manifesto-me favoravelmente a sua publicação e efetivação do procedimento licitatório, produzindo todos os efeitos legais.

Ressalvo que o presente parecer refere-se ao cumprimento das exigências da Lei 8.666/93, excluída a análise referente às exigências e condições técnicas da área objeto do certame.

Rio do Sul, 18 de março de 2015.

Kleide Maria Tenffen Fiamoncini Assessora Jurídica

OAB/SC 16.894

Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbuia - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2015 CREDENCIAMENTO N° 02/2015

Fl. 00¥ Rubrica:

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, doravante denominada AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de emissoras de televisão interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos abaixo especificados:
- 1.1.1. Veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais da AMAVI.
- 1.2.2. Veiculação mensal de 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) reportagens de até 5 (cinco) minutos cada.
- 1.2.3. A emissora credenciada deverá prestar serviços de produção e veiculação das informações, mediante indicação e/ou aprovação de pauta por parte da assessoria de imprensa da AMAVI.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.
- 2.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas que atenderem as condições deste edital.
- 2.3. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto à AMAVI são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.
- 2.4. O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste edital.
- 2.5. Para solicitar o credenciamento deverá a pessoa jurídica interessada apresentar na sede da AMAVI, pessoalmente ou via postal, em dia de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17h, os seguintes documentos:
- a) Requerimento formal de Credenciamento (modelo constante do Anexo I);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;
- g) Alvará de localização fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbula - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terézinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

dal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum 8

i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- i.1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1843;
- I) Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo II deste Edital. m) Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 2.6. Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original acompanhado de cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.7. A solicitação de credenciamento deverá ser feita por estabelecimento da pessoa jurídica interessada.
- 2.7.1. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais da mesma credenciada, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.
- 2.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.
- 2.9. Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão de Licitação da AMAVI, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 2.10. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão de Licitação para assinar o Contrato de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 2.12. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 2.13. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante o Presidente da Comissão de Licitação.
- 2.14. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Presidente da AMAVI que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 2.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de dotação orçamentária própria da AMAVI, sob o número:
- 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
- 3.3.90.39.47.00.00.00 Serviços de Comunicação em Geral

Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbuia - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondô Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

Rubrica:

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias e apresentação de clipagem das inserções e ou entrevistas veiculadas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente edital e os contratos de credenciamento terão vigência até o dia 30/06/2015, podendo ser prorrogado, a critério da AMAVI, até o dia 31/12/2015.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O presente Edital está disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico www.amavi.org.br .
- 6.2. Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na sede da AMAVI, na Rua XV de Novembro nº 737, Bairro Centro, Rio do Sul SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo fone (47)3531-4242 e email: amavi@amavi.org.br.
- 6.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 6.3.1. Anexo I Modelo de Requerimento de Credenciamento
- 6.3.2. Anexo II Modelo de Declaração de que não emprega menores
- 6.3.3. Anexo IIII Modelo de Declaração de Idoneidade
- 6.3.4. Anexo IV Minuta de Contrato de Credenciamento

Rio do Sul, 20 de março de 2015.

Nilson Francisco Stainsack Presidente da AMAVI



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbula - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

FI. 010 Rubrica:

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa					, ir	nscrita	no CNPJ/MF
A empresasob o nº		, com	sede				por
intermédio de seu portador(a) da C	u representante	legal, o(a)	Sr.(a)				,
portador(a) da C	arteira de Ider	ntidade nº				e do	CPF/MF nº
	, vem requere	r credencia	mento	junto a Asso	ciação dos	s Muni	cípios do Alto
Vale do Itajaí - AM/	AVI, para prestaç	ão dos ser	viços de	e comunicaç	ão por em	ssora	de televisão.
			-				
Declara conhecer	e aceitar todas as	s condições	sestabe	elecidas no E	Edital em e	pígrafe	€.
						-	
Para tanto, aprese	nta, anexa, toda	documenta	ção exi	gida para o	referido cre	edencia	amento.
Email para comuni	cação oficial:						
Rio do Sul,	de	de S	015				
No do Sui,	_ ue	ue z	.015.				
	Nome e assina	atura de re	oresent	ante legal da	licitante		
		BS.: Identif		_			



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbuia - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

Fl. OIL Rubrica:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa		, inscri	ta no CNPJ/MF
sob o nº _	, com sede		, por
intermédio	de seu representante legal, o(a) Sr.(a)		,
portador(a)	da Carteira de Identidade nº	e d	o CPF/MF nº
	, declara que não emprega menor de dezoito an	os em tra	abalho noturno,
perigoso ou	insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.		
	enor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_ um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)).	
Rio do Sul,	de de 2015.		
	Nome e assinatura de representante legal da licita OBS.: Identificar o signatário.	inte	



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbula - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2015



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa				, insc	rita no	CNPJ	/MF
sob o nº		, com sede				,	por
intermédio de	e seu representar	nte legal, o(a) Sr.(ª)					
portador(a)	da Carteira de	Identidade nº		е	do C	PF/MF	nº
	, declara	que não foi declarada	inidônea para	licitar ou	contr	atar co	m a
Administração	o Pública.						
Rio do Sul, _	de	de 2015.					
	Nome e a	ssinatura de representa OBS.: Identificar o sig		itante			

Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbuia - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

FI. 013 Rubrica:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de
Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr.
, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de , inscrito no CPF/MF sob o nº
e no RG sob o nº doravante denominada simplesmente
de CREDENCIANTE, e, do outro lado, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, CEP
, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a).
brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o
nº, doravante chamada simplesmente CREDENCIADA, celebram o
presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o
Credenciamento nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e
reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA, nos termos abaixo especificados:
- 1.1.1. Veiculação de informações institucionais da AMAVI.
- 1.2.2. Veiculação mensal de 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) reportagens de até 5 (cinco) minutos cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$,... (....) por veiculação, mediante apresentação de clipagem das inserções e ou reportagens veiculadas, na quantidade prevista na Cláusula Primeira deste contrato.
- 2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias, acompanhada do relatório de serviços prestados.
- 2.3. O valor será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:
- 3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.
- 3.1.2. Indicar e/ou aprovar a pauta para veiculação das informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 4.1.1. Veicular informações institucionais da AMAVI.
- 4.1.2. Veicular mensalmente 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) entrevistas de até 5 (cinco) minutos cada.



Rubrica:

- 4.1.3. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 4.1.4. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.
- 4.1.5. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
- 4.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
- 4.1.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.
- 4.1.8. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
- 4.1.9. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação. 4.1.10. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;
- 6.2.3. Multa de **0,5**% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbuia - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de junho de 2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, até o dia 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

	Rio do Sul, dede				
CREDENCIADA	CREDENCIANTE				
TESTEMUNHAS:					
CPF/MF:	CPF/MF:				



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbuia - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

Rubrica:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

OBJETO: Credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de emissoras de televisão interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações do edital. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br. Rio do Sul, 20 de março de 2015. Nilson Francisco Stainsack - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 16-2015

RESOLUÇÃO Nº 16/2015, de 23 de março de 2015 Exonera Servidor ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no Art. 19, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o senhor LUÍS ANTONIO CIPRIANI, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Xaxim SC, em 23 de março de 2015. IDERALDO LUIZ SORGATO PRESIDENTE

LOACIR MILTO FIN 1º SECRETÁRIO

Associações

AMAVI

Bubrica:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

OBJETO: Credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de emissoras de televisão interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações do edital. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

Rio do Sul, 20 de março de 2015. Nilson Francisco Stainsack Presidente. Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbula - Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

018

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

Declaramos para os devidos fins que o extrato do Edital de Chamamento Público nº 02/2015, cujo objeto se constitui no credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e a íntegra do mesmo foi publicada no site da AMAVI.

Rio do Sul, 23 de março de 2015.

Walcy Mees de Rosa Walcy Mees da Rosa

Secretária Administrativa da AMAVI





PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2012

EMPRESA: FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES

CNPJ: 72.448.640/0001-70

ENDEREÇO: Alameda Aristiliano Ramos, 28 – 1º andar - Centro

CIDADE: Rio do Sul ESTADO: SC

TELEFONE PARA CONTATO: (47)3525-4525

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rubens Gonçalves

TELEFONE PARA CONTATO: (47)8809-3249

E-mail: direcao@rbatv.com.br; financeiro@rbatv.com.br; administrativo@rbatv.com.br

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos o Envelope com a documentação relativa ao Edital de Chamamento Público nº 02/2015, referente ao credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Rio do Sul, 25 de março de 2015.

Walcy Mees da Rosa

Secretária Administrativa da AMAVI



Rede Bela Aliança de Televisão
Al.Aristiliano Ramos, 28 · 1° andar · Centro
89.160·149 · Rio do Sul · SC · CNPJ 72.448.640/0001·70
direcao@rbatv.com.br · administrativo@rbatv.com.br
(47) 3525·4525 · www.rbatv.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2015 CREDENCIAMENTO N° 02/2015

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Fundação Osny José Gonçalves – Rede Bela Aliança de Televisão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.448.640/0001-70, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 28 – 1º andar, bairro centro, Rio do Sul (SC), por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rubens Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 154.199-4 e do CPF/MF nº 180.876.719-53, vem requerer credenciamento junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, para prestação dos serviços de comunicação por emissora de televisão. Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Emails para comunicação oficial: direcao@rbatv.com.br, financeiro@rbatv.com.br e administrativo@rbatv.com.br

Rio do Sul, 24 de março de 2015.

72.448.640/0001-70

FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA

AL. ARISTILIANO RAMOS, 28 1° E 2° ANDAR CENTRO - CEP 89.160-000

RIO DO SUL - SC

Rubens Gonçalves Diretor Geral

OF S

19 f

Contribuinte,

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

72.448.640/0001-70

NOME EMPRESARIAL

LOGRADOURO

89.160-000

ENDERECO ELETRÔNICO

SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

ATIVA

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

MATRIZ

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DATA DE ABERTURA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 23/06/1993 CADASTRAL FUNDAÇÃO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISÃO BELA ALIANCA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE BELA ALIANCA DE TELEVISAO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA NÚMERO COMPLEMENTO 1 E 2 ANDAR 28 AL ARISTILIANO RAMOS MUNICÍPIO BAIRRO/DISTRITO SC **RIO DO SUL** CENTRO

TELEFONE

(047) 8210-012

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/01/2015 às 22:19:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

23/05/2001





FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º-

A FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, criada por lolanda Weise Gonçalves e seus filhos: Renee Gonçalves, Rubens Gonçalves, Rejane Gonçalves e Ronaldo Gonçalves é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, e reger-se-á pela legislação aplicável pelo presente estatuto.

Parágrafo Único:

A instituidora Iolanda Weise Gonçalves, brasileira, viúva, radialista, natural da cidade Rio do Sul (SC), residente e domiciliada à Rua Dom Bosco nº 227, Jardim América, em Rio do Sul (SC), RG nº 154.200, expedida pela SSI/SC, e CIC nº 216.762.759-91, será a PRESIDENTE DE HONRA DA FUNDAÇÃO, tendo como co-instituidores: RENEE GONÇALVES, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado em Florianópolis(SC), à Rua Rubens de Arruda Ramos nº 1362, 3º andar, RG 126.730, expedida pela SSI/SC, e CIC nº 093.286.539-81; RUBENS GONÇALVES, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado à Rua Perú nº 137, Sumaré, em Rio do Sul (SC), RG 154.199, expedida pela SSI/SC, CIC nº 180.876.719-53; REJANE GONÇALVES, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada à Av. Hercílio Luz nº 119, 11º andar, em Florianópolis(SC). RG 7R-577.932, expedida pela SSI/SC, CIC nº 420.728.089-87; e RONALDO GONÇALVES, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco nº 227, Jardim América, em Rio do Sul (SC), RG 1R-577.861, CIC nº 446.399.709-78.

Artigo 2°-

A fundação terá a denominação **FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES-TELEVISÃO BELA ALIANÇA**, e terá sua sede na cidade de Rio do Sul (SC), à Alameda Aristiliano Ramos nº 28, 1º e 2º andar, Centro, podendo, por deliberação do Conselho de Curadores criar ou extinguir dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, ouvido a **Ministério** Público.

die

CONFERE COM O ORIGINAL

All the

KA



Parágrafo 1º

A FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES - TELEVISÃO BELA ALIANÇA, tem personalidade jurídica de direito privado a partir da data do registro de seu ato constitutivo no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no livro correspondente, Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina

Parágrafo 2º-

A FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES usará em suas transmissões o nome de fantasia "TV BELA ALIANÇA".

Artigo 3°-

A fundação terá como objetivo principal o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão em Caráter Educativo e a utilização de radiodifusão cultural e educativa no Estado de Santa Catarina, promovendo, apoiando, incentivando e patrocinando ações nos campos cultural, educacional, social, filantrópico, comunitário, recreativo/esportivo, científico-tecnológico, no Estado, no Brasil e no exterior, podendo, para tanto: 1) Criar, manter e/ou participar de entes privados, objetivando a produção, divulgação. comercialização de bens dentro de suas áreas de atuação e a prestação de serviços especializados, cumpridas as exigências legais após a anuência do Ministério Público; 2) Firmar contratos e convênios com entidades públicas e privadas; 3) Promover espetáculos, eventos, cursos, simpósios, exposições, concursos e quaisquer outras atividades vinculadas aos seus objetivos; 4) Distribuir bolsas de estudos e de pesquisas no país e no exterior; 5) Fundar editoras ou gráficas, ou atuar em conjugação com as existentes ou que venham existir, com a finalidade de publicar livros, cadernos, revistas, monografias e teses que versam sobre a cultura e educação; 6) Promover intercâmbio com universidades do país e do exterior, visando a realização de seus objetivos; 7) Promover por todos os meios de defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico da nacionalidade.

Parágrafo Único:

A fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

Artigo 4°-

O prazo de duração da fundação é indeterminado.

Au

CONFERE COM O ORIGINAL

AMA

Assinatura



CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Artigo 5°-

O patrimônio da Fundação OSNY JOSE GONÇALVES - TELEVISÃO BELA ALIANÇA, será constituído pelos bens e direitos a ela incorporados.

Parágrafo 1º

Integra o patrimônio da fundação a doação inicial da instituidora IOLANDA WEISE GONÇALVES e as doações efetuadas pelos co-instituidores RENEE GONÇALVES, RUBENS GONÇALVES, REJANE GONÇALVES e RONALDO GONÇALVES, estas totalizando a importância de Crs 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), sendo todas em partes iguais.

Parágrafo 2º

Constituem rendas da fundação: 1. As dotações orçamentárias e créditos adicionais; 2. As doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; 3. As resultantes da prestação de serviços relacionadas com seus objetivos.

Parágrafo 3º

A entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 6°-

A fundação terá automonia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação à instituidora e co-instituidores.

Parágrafo Único:

A fundação gozará de todas as isenções fiscais e imunidades tributárias deferidas pela legislação vigente.

Artigo 7°-

Dependerá sempre de prévia autorização do Ministério Público a venda ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações, quando feitas com encargos.

Artigo 8°-

Os bens, direitos e quaisquer recursos obtidos pela fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos no Art. 3º deste estatuto, sendo vedada a

du

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 25 1931 205

Assinatura



distribuição de dividendos, admitida porém a sua inversão para obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim, observado o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA

Artigo 9°-

Os órgãos estatutários da Fundação OSNY JOSÉ GONÇALVES - TELEVISÃO BELA ALIANCA são:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho De Curadores;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Conselho de Programação.

Parágrafo Único -

Os membros da Diretoria Executiva serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e sua investidura no cargo dependerá de prévia autorização do poder concedente, após deferido para a fundação a outorga do serviço de radiodifusão.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 10°-

A Diretoria Executiva será formada pela instituidora e pelos co-instituidores, ou por pessoas por eles nomeadas, e terá os cargos de Diretor - Geral e de Diretor - Adjunto.

Parágrafo Único:

Os cargos de Diretor-Geral e de Diretor-Adjunto, terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo 11°-

O Diretor-Geral fica investido dos poderes necessários à realização dos fins institucionais, representando a fundação ativa e passivamente nos atos de sua administração, com exceção dos poderes atribuídos exclusivamente ao Conselho de Curadores.

du

CONFERE COM O ORIGINAL

My

Assinatura



Artigo 12º-

O Diretor-Geral e o Diretor-Adjunto não perceberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções na fundação.

DO CONSELHO DE CURADORES

Artigo 13°-

O Conselho de Curadores será constituído de quatro (4) integrantes, sendo todos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, de reconhecida competência e de conduta ilibada nomeados pelos membros da Diretoria Executiva

Parágrafo Único:

O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo 14°-

Compete ao Conselho de Curadores: 1. Elaborar e reformar, quando necessário, o regimento interno da fundação; 2. Zelar pelo prestígio e desenvolvimento da fundação, sugerindo as medidas que se façam necessárias; 3. Deliberar sobre as propostas da diretoria que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da fundação, após a anuência do Ministério Público; 4. Examinar e aprovar a prestação de contas e o relatório da Diretoria Executiva; 5. Resolver os casos omissos deste estatuto; 6. Responder as consultas relativas a assuntos da fundação, quando solicitadas pela Diretoria.

Artigo 15°-

O Conselho de Curadores reunir-se-á sempre na totalidade de seus membros, e suas deliberações, sempre lavradas em livro de atas próprio, serão tomadas pela maioria de votos. O Conselheiro que faltar sem justificativa, por duas reuniões consecutivas será substituído por outro a ser nomeado pela Diretoria Executiva.

Artigo 16°-

Os membros do Conselho Curador não terão remuneração pelos serviços prestados à fundação.

Artigo 17°-

O Conselho de Curadores reunir-se-á ordinariamente na sede da fundação todo dia 30/06 e 03/01 de cada ano e extraordinariamente mediante a convocação da Diretoria Executiva da fundação.

Am

CONFERE COM O ORIGINAL

Mu

Assinatura

= L



DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18°-

O Conselho Fiscal será composto por três (3) integrantes efetivos e três (3) suplentes, sendo que um integrante efetivo e um suplente será indicado pela maioria dos membros da Diretoria Executiva; os demais integrantes serão indicados/eleitos pelo Conselho de Curadores, todos exercendo mandato de dois (2) anos, sem direito a remuneração e podendo ser reeleitos.

Artigo 19°-

Os pareceres e deliberações do Conselho Fiscal, que reunir-se-á no mínimo duas (2) vezes ao ano, com a sua totalidade de membros efetivos, ou qualquer deles substituído pelo suplente, serão lavrados em livro de atas próprio.

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Artigo 20°-

O Conselho de Programação será composto por cinco (05) membros, sendo que todos serão indicados em comum acordo, por maioria de votos, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Curadores, e que terão mandato de dois (02) anos, sem direito à remuneração e à reeleição.

Artigo 21°-

Os membros que comporão o Conselho de Programação serão representantes das seguintes entidades: um membro vinculado à Fundação Educacional do Alto Vale da Itajaí – FEDAVI; um membro vinculado à Secretaria Municipal de Educação; uma autoridade eclesiástica; um membro vinculado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio do Sul (SC); e um membro da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul (SC).

Artigo 22°-

O Conselho de Programação será responsável pelas diretrizes gerais da Programação Comunitária a ser veiculada.

Artigo 23°-

CONFERE COM O ORIGINAL

Data:

Assinatura

du

FI. 098
Rubrica:

O Conselho de Programação reunir-se-á, com a maioria de seus membros, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou Conselho de Curadores, e lavrará seus atos em livro de atas próprio.

CAPÍTULO IV

DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 24°-

O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil, cabendo ao Conselho de Curadores e Diretoria Executiva, em conjunto, por maioria, dispor sobre a aplicação integral do resultado apurado no Balanço Anual, seja nas atividades sociais, seja na formação de fundos, ou na aquisição de bens de capitais indispensáveis à consecução das atividades televisionadas.

Artigo 25°-

Anualmente até o dia trinta de novembro (30/11), a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentaria do ano seguinte, com especificação das receitas e das despesas de capital e as operações a serem desenvolvidas.

Parágrafo lo-

O orçamento obedecerá aos princípios da universalidade e de unidade.

Parágrafo 2º-

A proposta orçamentária será acompanhada dos planos de trabalho correspondentes.

Parágrafo 3º-

O Conselho de Curadores terá a prazo de vinte (20) dias para examinar, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 4º-

Aprovada a proposta orçamentária ou findo o prazo fixado no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a aprovação, fica o diretor geral autorizado a realizar as despesas previstas, remetendo cópia do orçamento ao representante do Ministério Público da Comarca de Rio do Sul (SC).

Artigo 26°-

CONFERE COM O ORIGINAL

July

afur



Para a realização de planos, cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Artigo 27°-

Os resultados apurados em cada exercício serão destinados à constituição de fundos especiais, por proposta da Diretoria Executiva aprovada pelo Conselho de Curadores.

Artigo 28°-

É vedada a distribuição de lucros aos instituidores ou mantenedores de qualquer parcela do resultado, inclusive dividendos.

Artigo 29°-

Durante o exercício financeiro, poderão, com audiência prévia do Conselho de Curadores serem abertos créditos adicionais mediante utilização de recursos disponíveis.

Artigo 30°-

A escrituração contábil abrangerá todas as operações da fundação, sendo as receitas e despesas contabilizadas com base no regime de competência.

Artigo 31º-

A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será feita ao Conselho Fiscal até trinta de junho (30/06) de cada ano, e, além de outros, contará com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas no exercício findo; b) balanço patrimonial; c) demonstrativo de resultado; d) quadro comparativo da execução orçamentária.

Parágrafo Único:

O Conselho Fiscal deverá, no prazo de dez (10) dias contados do recebimento, examinar a prestação de contas, emitindo o respectivo parecer.

Artigo 32°-

A prestação de contas, depois de aprovada pelo Conselho de Curadores, será submetida, para fins de direito, até trinta de julho (30/07) de cada ano ao Ministério Público.

Parágrafo Único:

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 25 1 1842015

Accipator

du



Da publicação de Balanços e outros dados contábeis deverá constar a indicação de sua aprovação pelo Ministério Público, ou a ressalva de que pendem de aprovação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 33°-

Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, aprovada pela maioria dos integrantes do Conselho de Curadores e só ocorrerá após prévia autorização do poder concedente.

Parágrafo 1º-

Não poderá a reforma, contrariar os fins da fundação previstos no artigo 3º.

Parágrafo 2º-

A alteração estatutária deverá ser submetida previamente ao exame do Ministério Público e anuência do poder concedente, e uma vez aprovada será registrada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34°-

O cargo do Presidente de Honra não será remunerado, direta ou indiretamente.

Artigo 35°-

O (a) Presidente de Honra, o (a) Diretor Geral, o(a) Diretor-Adjunto, os integrantes dos Conselhos de Curadores, Fiscal e de Programação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação, respondendo entretanto, pessoalmente por atos lesivos a terceiros ou a própria fundação praticados com dolo ou culpa.

CONFERE COM O ORIGINAL



Artigo 36°-

A fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Leis, por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pela maioria de votos do Conselho de Curadores e ouvido previamente o Ministério Público.

Parágrafo lo-

Em caso de dissolução ou extinção da fundação, o seu patrimônio remanescente destinar-se-á na sua totalidade à entidade congênere registrada no CNAS ou à entidade pública.

Parágrafo 2º-

As relações entre a fundação e seus instituidores e mantenedores visarão sempre a consecução dos fins daquela e ao benefício de seus destinatários e sempre que não se tratar de hipótese prevista no estatuto, será deliberada sempre pela Diretoria Executiva.

Artigo 37°-

Os empregados da fundação serão contratados pelo regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 38°-

Os casos omissos do presente estatuto serão dirimidos pelo Conselho de Curadores.

Fundação Osny, J. Gonçalves

RUBENS GONÇALVES Diretor Geral

MARCOS SÁVIO ZANELLA ADVOGADO - OAB/SC 8707

CPF 701,370.139-49

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 25 1 03 1 2015

du

Rubrica:

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 25 1 23 1 2015

Asematura

MATE

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Fundação Osny José Gonçalves — Televisão Bela Aliança realizada em 23 de abril de 2014.

Aos 23 dias do mês de abril do ano cristão de 2014, às 17:00 horas, reuniram-se na sede da entidade, localizada na Alameda Aristiliano Ramos, nº 28, 1º andar, bairro centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a instituidora Iolanda Weise Gonçalves e os co-instituidores Renee Gonçalves, Rubens Gonçalves e Rejane Gonçalves Lobato, para dar cumprimento ao estatuto social da Fundação Osny José Gonçalves - Televisão Bela Aliança, artigo 10º (décimo) e seu parágrafo único, visando a eleição e posse da nova diretoria executiva para o triênio dois mil e catorze a dois mil e dezessete. Tomando a palavra, a instituidora elogiou a brilhante atuação da diretoria executiva que está finalizando um laborioso trabalho que trouxe à instituição um crescimento expressivo, tanto na área de telecomunicação com a crescente expansão da rede regional de televisão e sobremaneira na área de assistência social, pela qual a entidade, em todos os anos deste mandato que ora finaliza estendeu a gratuidade e a doação para mais pessoas carentes e necessitadas. A instituidora agradeceu creditou à diretoria executiva o grande crescimento da fundação na assistência social às entidades beneficentes e à população carente, manifestando sua emoção ao falar que estas ações beneficentes fortalecem em muito o nome da família Gonçalves, mormente do patriarca Osny José Gonçalves. Aproveitando o uso da palavra, a instituidora também parabenizou a diretoria executiva pela renovação constante da programação televisiva, que a cada dia que passa beneficia cada vez mais toda a população de Rio do Sul e do Alto Vale do Itajai, já que o nível cultural, educativo e de entretenimento da programação cresceu muito, colocando a Rede Bela Aliança de Televisão como a emissora mais educativa do Estado de Santa Catarina. Dando continuidade à assembléia geral extraordinária de eleição e posse da nova diretoria executiva da Fundação Osny José Gonçalves, de acordo com que determina o estatuto e pelo excelente serviço prestado, foi reconduzido ao cargo de Diretor Geral para o mandato de 03 (três) anos o co-instituidor Senhor Rubens Gonçalves, brasileiro, casado, radiodifusor, portador do CPF/MF nº 180.876.719 - 53, cédula de identidade nº 154.199 - 4, residente e domiciliado à rua Perú, nº 137, bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Ao cargo de Diretor Adjunto para o mandato de 03 (três) anos foi reconduzido o coinstituidor Senhor Renee Gonçalves, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF/MF nº 093.286.539 - 81, cédula de identidade nº 126.730, residente e domiciliado à avenida Rubens de Arruda Ramos, nº 1362, bairro centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Em seguida os reconduzidos tomaram posse pelos próximos 03 (três) anos, sendo empossado no cargo de Diretor Geral da instituição Rubens Gonçalves e no cargo de Diretor Adjunto da entidade Renee Gonçalves, cujos mandatos iniciam às 00:00 horas do dia vinte e quatro abril de 2014 e terminam às 24:00 horas do dia vinte e quatro de abril de 2017. Feliz e motivado, o novo Diretor Geral, Senhor Rubens Gonçalves, agradeceu a Deus e à família que sempre o apoiou e falou a todos ospresentes que continuará honrando o bom nome da instituição e de seus fundadores, prometendo cumprir o que determina o estatuto social, zelando pela fundação que leva o nome de seu pai, mantendo a credibilidade da entidade através de ações positivas e de grande alcance social, cultural e educacional junto à comunidade de Rio do Sul e 🕅 Alto Vale do Itajaí. Também se comprometeu a cumprir todo o plano de expansão da rede regional de televisão, que contemplará 53 cidades catarinenses e ratificou que a expansão irá beneficiar milhares de lares e famílias de toda a região, o que facilitará a divulgação e a execução das ações beneficentes de assistência social promovidas pela

assistencia sociali promovidas pela

CONFERE COM O ORIGINAL

Data:

Assimatura

dur

Rubrica

15 A

entidade e que atende toda a população carente e necessitada de Rio do Sul e da região § do Alto Vale. Tomando a palavra, o novo diretor adjunto, senhor Renee Gonçalves, elogiou o trabalho de seu irmão frente à direção da instituição, pela sua coragem e determinação, desejando um novo mandato repleto de realizações na administração da entidade. Nada mais havendo a tratar, a instituidora Senhora Iolanda Weise Gonçalves encerrou a assembléia geral extraordinária de eleição e posse da nova diretoria executiva, e eu, Renee Gonçalves, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e por todos os presentes assinada. Rio do Sul (SC), aos vinte e três dias do mês de abril do ano cristão de dois mil e catorze (23/04/2014). Declaramos que a ata

confere com o original do livro próprio.

olacedon he calif

Iolanda Weise Gonçalves

Rubens Gonçalves

Renee Gonçalves

Rejane Gonçalves Lobato

Marcos Luis Wagner 9AB/SC 29504

RS 4.80 Seta: R\$ 2.90

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 05/

Estado de Santa Catalina

Registro Civil Titulos e Cocumentos e Fessos Jurídicas de Rio do Bul

Bernades Bazzarello de Árquio fosviesto - Oficia

Al Aristinaro Ramos, 43. Sele 161. Certor, Rio do Bul

47. 363/1675 - Isazzarello@orturbo com br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo:00691 - Dira 5505/2914 - Qualificiale Integra

Deta 0505/2914 - Qualificiale Integra

Deta 0505/2914 - Livro: A-054 - Folha 576

Apcesentante RudBlus GOINÇALVES

Emdiumentos: Registo Iserio, Selo: Iserio

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DIC21562-HZBC
Confira os dados do allo em http://selo.fjsc.pxs.br/

Valdete Dier de Bilva - Escreventa Autorizade

Valdete Dias da Silva Escrevente

DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS E DOCUMENTOS BERNADETE BAZZANELIA DE ARALIO MOVELLETIO CRIÇAS MUNICIPIO - COMARCA - RIO DO SUL / SC

035 Rubrica:

1º Tabellonato de Notas el Protestos visitiliano Ramos, 10ê - Loe 1 - CEP 39, 180 1 entro - Plo do Sul - SC - (47) 3521-1267 tabellonato i riodosulegiment com Clovis Gaertner - Vabellao Reconfied por VERDADEIRA o dans de ce Rusières GONCALVES *** Do que do 15 rio do 5ú/SC, 05 de maio de 2014. Murios de Souza Escrevente 9: patitude Empl. R8 2:40 Selo. R8 1,48 Total R8 3,85 Sero Digitul de Fiscalização de hiso NORIZAL - DINOSESTS 40(6

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 25 | 133 | 2015

Asanatura





CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA

CNPJ: 72.448.640/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n_{-}^{0} 3, de 02/05/2007. Emitida às 17:43:36 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: 618D.A4E9.C5A8.3522

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A De la companya de l





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

FUNDACAO OSNY J.GONCALVES TELEVISAO B.ALIANCA

CNPJ/CPF:

72.448.640/0001-70

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

150140023515203

Data de emissão:

25/03/2015 08:23:19

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

24/05/2015

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente





CERTIDÃO NÚMERO 6386/2015 Emissão em

318256 - FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA

CPF/CNPJ:72.448.640/0001-70

Rua: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS Nº: 28

Complemento: 1 E 2 ANDAR

CEP: 89.160-000

Bairro: CENTRO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICÍPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 138, do Código Tributário Municipal(CMT) - L.C. 110/2003, que CONSTAM DEBITOS em nome do requerente, junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

- Ressalvado o direito do Município de Rio do Sul SC, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser constatados posteriormente a emissão deste documento.
- A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rio do Sul - SC, 25 de março de 2015

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A Validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão. http://www.riodosul.sc.gov.br



Fl. 039 Rubrica:

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Empresa: FUNDACAO OSNY J GONCALVES TV B ALIANCA						
Nome Fantasia: FUNDACAO OSNY J GONCALVES TV B ALIANCA						
CNPJ: 72.448.640/0001-70		MATRIZ	Insc	. Mun. nº:	00018478	
End: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS		Nº: 28	Complemento	E 2 AND	AP	
Bairro: CENTRO	Cidade: P	RIO DO SUL	CEP: 89	160-000	Estado: SO	
Atividade Principal: 6021700 - Atividades d	te televisão abert	а			17.0	
Secundária(s):						

Inicio das atividades: 24/04/1993

Validade deste documento:

INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Código de controle: 20487

Data emissão: 16/01/2009

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI ÉMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO





die







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72448640/0001-70

Razão Social: FUND OSNY JOSE GONCALVES TV BELA ALIANCA

Nome Fantasia: TV BELA ALIANCA

AL ARISTILIANO RAMOS 28 1 E 2 ANDAR / CENTRO / RIO DO SUL Endereço:

/ SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

Certificação Número: 2015030204113913246489

Informação obtida em 12/03/2015, às 12:08:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

17/03/2015

284887



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Sul

<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO №: 2223986 FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 17/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, terça-feira, 17 de março de 2015.

PEDIDO Nº:

2848873

du

A B





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 72.448.640/0001-70 Certidão nº: 77558653/2015

Expedição: 26/01/2015, às 14:35:54

Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANCA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 72.448.640/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

du

7



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa Fundação Osny José Gonçalves – Rede Bela Aliança de Televisão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.448.640/0001-70, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 28 – 1º andar, bairro centro, Rio do Sul (SC), por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rubens Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 154.199-4 e do CPF/MF nº 180.876.7129-53, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega	menor,	а	partir	de	quatorze	anos,	na	condição	de	aprendiz
().										
(marcar c	om um "	X" (espa	ço a	icima, em	caso a	firm	ativo)		

Rio do Sul, 24 de março de 2015.

72.448.640/0001-70

FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA

AL. ARISTILIANO RAMOS, 28 1° E 2° ANDAR CENTRO - CEP 89.160-000

RIO DO SUL - SC

Rubens Gonçalves - Diretor Geral

du

B



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Fundação Osny José Gonçalves – Rede Bela Aliança de Televisão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.448.640/0001-70, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, nº 28 – 1º andar, bairro centro, Rio do Sul (SC), por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rubens Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 154.199-4 e do CPF/MF nº 180.876.719-53, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio do Sul, 24 de março de 2015.

72.448.640/0001-70

FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA

AL. ARISTILIANO RAMOS, 28 1° E 2° ANDAR CENTRO - CEP 89.160-000

RIO DO SUL - SC

Rubens Gonçalves - Diretor Geral

The state of the s

du







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

OBJETO: Credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos especificados no Edital.

Solicitante: FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, às 14 horas, na AMAVI, reuniramse os membros da Comissão de Licitações: Valmir Batista, Walcy Mees da Rosa e Milã Signori, para abertura do envelope contendo a documentação para credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2015, da Fundação Osny José Gonçalves. Conferidos os documentos, constatou-se o cumprimento do item 2.5 do referido Edital. Portanto, o requerimento da Fundação Osny José Gonçalves está aprovado.

Nobel Dignon

f f



CONTRATO Nº 09/2015

Fl. 046 Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2015 CREDENCIAMENTO N° 02/2015

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado, a FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BELA ALIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.448.640/0001-70, sediada a Alameda Aristiliano Ramos, 28, 1º andar, Bairro Centro, neste Município, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rubens Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.876.719-53 e no RG sob o nº 154.199-4, doravante chamada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA, nos termos abaixo especificados:
- 1.1.1. Veiculação de informações institucionais da AMAVI.
- 1.2.2. Veiculação mensal de 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) reportagens de até 5 (cinco) minutos cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por veiculação mensal, mediante apresentação de clipagem das inserções e ou reportagens veiculadas, na quantidade prevista na Cláusula Primeira deste contrato.
- 2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias, acompanhada do relatório de serviços prestados.
- 2.3. O valor será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:
- 3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.
- 3.1.2. Indicar e/ou aprovar a pauta para veiculação das informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular informações institucionais da AMAVI.

de

B



4.1.2. Veicular mensalmente 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) entrevistas de até 5 (cinco) minutos cada.

4.1.3. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.4. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

- 4.1.5. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
- 4.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
- 4.1.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.
- 4.1.8. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
- 4.1.9. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.10. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE poderá realizar fiscalização dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;
- 6.2.3. Multa de **0,5**% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo

M

du

Rubrica:

Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama Ituporanga Imbula - Ituporanga - José Bolteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo Presidente Getúlio - Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Salete - Santa Terezinha Taió - Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles

Rubrica:

diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber,

o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de junho de 2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, até o dia 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 26 de março de 2015.

Nilson Francisco Stainsack Presidente da AMAVI

Rubens Gonçalves Fundação Osny José Gonçalves Televisão Bela Aliança

TESTEMUNHAS:

Walcy Mees da Rosa

CPF 596.528.029-72

Mila Signori

CPF 018.197.409-60

Associações

AMAVI

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2015

Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Credenciada: Fundação Osny José Gonçalves Televisão Bela Alian-

Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA de veiculação de informações institucionais da AMAVI, com periodicidade mensal, sendo 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) reportagens de até 5 (cinco) minutos cada, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2015.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por veiculação mensal.

'igência: até 31 de junho de 2015, a contar de sua assinatura. Data de Assinatura: 26/03/2015.

Assinam: Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI e Rubens Gonçalves, representante legal da Fundação Osny José Gonçalves Televisão Bela Aliança.

AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DL - 11/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DL - 11/2015

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada SUBLOCATÁRIA, e a empresa KOERICH SERVIÇOS LTDA Ltda, pessoa jurídica de direito priva-'o, inscrita no CNPJ sob nº 10.512.356/0001-68, com endereço à Rua Humberto de Campos, 400, Bairro Velha, cidade de Blumenau - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, ELMO FRANCISCO KOERICH JR, casado, inscrito no CPF sob o nº 686.579.519-91, RG n. 1.677.862, residente e domiciliado na Rua São João, 96, Itoupava Norte, Cep 89.052-300, Blumenau/ SC doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA e de outro lado EVANDRO MACIEL FREYGANG, pessoa física, inscrito no CPF: 605.678.489-49 com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 400, Box 10 - Velha, CEP: 89.036-050. Blumenau -SC, 89036-050, doravante referida LOCADORA para firmarem um CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, mediante as clausulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

A locadora se obriga, neste ato a dar em locação à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, representado por um terreno situado na Rua Alberto Stein, 433 e 444, Velha, cidade de Blumenau, Cep 89.036-200, no Estado de Santa Catarina de propriedade do LOCADOR, que autoriza a SUBLOCAÇÃO a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, de acordo com a documentação e durante o prazo de vigência da presente locação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do presente contrato de locação é determinado, com duração de 6 (seis) horas, a inciar-se no dia 06/03/2015 as 18:00 hrs e término em 07/03/2015 as 00:00 hrs, em que a SUBLOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente locação destina-se exclusivamente para fins de estacionamento de veículos, estando proibido qualquer alteração desta destinação, salvo mediante concordância expressa por escrito da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor da sublocação e de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reis), montante a ser em até 5 (cinco) dias uteis subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA:

A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% do valor total do contrato.

Blumenau (SC), 3 de março de 2015.

PAULO ROBERTO WEISS PRESIDENTE da AMMVI Sublocatário	ELMO FRANCISCO KOERICH JR Locatário
EVANDRO MACIEL FREYGANG Locador	

LICITAÇÃO NO 02/2015 MODALIDADE: CARTA CONVITE

PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI:

LICITAÇÃO No 02/2015 Modalidade: CARTA CONVITE OBJETO: Aquisição, Montagem e Instalação de Móveis e Cadeiras para o auditório e edifício sede da AMMVI;

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Disponível no site www.ammvi. org.br;

Data de Abertura da Habilitação: 08/04/2015 as 9:00 hs;

Tipo de Julgamento: menor preço por lote; BASE LEGAL: Lei no 8.666, de 21/06/93.